



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 198

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 14 DE NOVEMBRO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 6 de Dezembro do ano em curso, às 20.30 horas, no Palácio Tiradentes, conhecerem do veto presidencial a dispositivos do Projeto de Lei (n.º 432, de 1950, na Câmara dos Deputados, e n.º 282, de 1952, no Senado), que modifica o art. 2.º da Lei n.º 1.050, de 3 de Janeiro de 1950 (que reajusta os proventos da inatividade dos servidores públicos civis e militares atacados de moléstia grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei).

Senado Federal, 9 de Novembro de 1954

ALEXANDRE MARCONDES FILHO

Vice-Presidente do Senado Federal
no exercício da Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se no Palácio Tiradentes, nos dias 8, 11, 16, 18 e 23 de Novembro, 2 e 7 de Dezembro, do ano em curso, às 20.30 horas, conhecerem dos vetos presidenciais abaixo mencionados:

Dia 16 de Novembro de 1954:

Veto (total) ao Projeto de Lei n.º 1.575, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 380, de 1952, no Senado, que altera o Quadro do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências (dependente apenas de votação).

Dia 18 de Novembro de 1954:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 2.099, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 125, de 1954, no Senado Federal, que altera dispositivos da Lei n.º 1.318, de 20-1-1951 — Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares (dependente de discussão e votação).

Dia 23 de Novembro de 1954:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 1.712, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 105, de 1954, no Senado, que regula a estabilidade do pessoal extranumerário mensalista da União e das autarquias (dependente de discussão e votação).

Dia 2 de Dezembro de 1954:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 3.204, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 319, de 1953, no Senado, que institui o Fundo Federal de Eletrificação, cria o imposto único, sobre energia elétrica, altera a legislação do imposto de consumo e dá outras providências (dependente de discussão e votação).

Dia 7 de Dezembro de 1954:

Veto (total) ao Projeto de Lei n.º 2.999, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 34, de 1954, no Senado, que transfere para a inatividade os oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal que atingiram ou venham a atingir o último posto do quadro (dependente apenas de votação).

Senado Federal, 29 de outubro de 1954.

Senador ALEXANDRE MARCONDES FILHO

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 62, de 1954

Art. 1.º — É aprovado o Protocolo anexo ao Código Sanitário Pan-Americano, firmado a 24 de Setembro de 1952, na VI Reunião do Conselho Diretor da Organização Sanitária Pan-Americana, realizada na cidade de Havana.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 11 de Novembro de 1954

ALEXANDRE MARCONDES FILHO

Vice-Presidente do Senado Federal
no exercício da Presidência

Protocolo anexo ao Código Sanitário Pan-Americano assinado em Havana a 14 de Novembro de 1924 durante a Sétima Conferência Sanitária Pan-Americana

Os representantes dos governos signatários do Código Sanitário Pan-Americano, devidamente autorizados pelos Plenos Poderes que lhes foram outorgados e que foram encontrados em boa e devida forma, firmam em nome de seus respectivos governos o presente Protocolo em português, inglês, espanhol e francês, na data que aparece em frente de suas respectivas assinaturas.

Artigo I

Fica acordado rescindir os artigos 2, 9, 10, 11, 16 a 53 inclusive, 61 a 62 do Código Sanitário Pan-Americano assinado em Havana a 14 de Novembro de 1924 durante a Sétima Conferência Sanitária Pan-Americana, todos os quais se referem ao tráfego internacional.

Artigo II

Doravante, qualquer reforma periódica que seja procedente introduzir nos títulos, seções ou artigos do Código Sanitário Pan-Americano, só poderá ser adotada numa Conferência Sanitária Pan-Americana; sendo necessário para que sejam válidas as reformas que as disposições da Constituição da Organização Sanitária Pan-Americana sejam aplicadas.

Artigo III

O instrumento original do presente Protocolo será depositado na União Pan-Americana, a qual enviará cópias autenticadas aos governos, para fins de ratificação.

Artigo IV

O presente Protocolo será ratificado pelos Estados signatários de acordo com as respectivas disposições constitucionais. Os instrumentos de ratificação serão depositados na União Pan-Americana e esta notificará aos governos signatários do dito depósito.

Artigo V

O presente Protocolo entrará em vigor no dia 1 de Outubro de 1952 entre os Estados que o ratificaram antes da citada data. Quanto aos Estados restantes, entrará em vigor na ordem em que eles depositarem as suas ratificações.

Países signatários

Brasil — Ernani de Paiva Ferreira Braga.
Colômbia — Miguel Serrano Camarero.
Costa Rica — Oscar Vargas Mendez.
Cuba — Enrique Saladrigas y Mayas.
Chile — Nascienceno Romero.
Equador — César Vélez Morán.
El Salvador — Juan Alhwood Pardees.
Guatemala — Roberto Cándara Lacape.
Haiti — Lusien Pierro Noel.
México — Felipe Garcia Sanchez.
Nicarágua — Germán Castillo.

Panamá — Alberto E. Calvo.
Paraguai — Pedro Hugo Pena.
Peru — Cesar Gardillo Zuñiga.
República Dominicana — Nelson C. Estruch.
Uruguai — Cunha Amante Carlos Luiz Travieso Rivera Traveso.
Venezuela — Carlos Luiz González.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 77, § 1.º da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 63, de 1954

Art. 1.º — É mantida a decisão porque o Tribunal de Contas denegou registro ao termo de rescisão do contrato celebrado, em 31 de Agosto de 1951, entre o Ministério da Aeronautica e Thomas Victor Jones.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 11 de Novembro de 1954

ALEXANDRE MARCONDES FILHO
Vice-Presidente do Senado Federal
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 77, § 1.º da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 64, de 1954

Art. 1.º — É aprovado o contrato celebrado, em 15 de Setembro de 1951, entre a Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas e a firma Mesbria S. A., para fornecimento de máquinas, na importância de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 11 de Novembro de 1954

ALEXANDRE MARCONDES FILHO
Vice-Presidente do Senado Federal
no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho

1.º Secretário — Alfredo Neves.

2.º Secretário — Vespasiano Martins

3.º Secretário — Francisco Rodolfo

4.º Secretário — Ezequias da Costa

1.º Suplente — Prisco dos Santos

2.º Suplente — Costa Pereira

Secretário — Luiz Namuco, Diretor
Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Economia

1 — Pereira Pinto — Presidente.

2 — Euclides Vieira — Vice-Presidente.

3 — Luiz Pinco. (*)

4 — João Leite.

5 — Costa Pereira.

6 — Plínio Pompeu.

7 — Gomes de Oliveira.

(*) Substituído pelo Senador Nestor Massena.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões às quintas-feiras.

Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — Presidente.

2 — Cícero de Vasconcelos — Vice-Presidente.

3 — Azeite Leão.

4 — Hamilton Nogueira.

5 — Leivindo Coelho.

6 — Bernardes Filho.

7 — Euclides Vieira

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões — As quintas-feiras, às 15 horas.

Finanças

1 — Ivo d'Aquino — Presidente.

2 — Amar de Góis — Vice-Presidente.

3 — Alberto Pasqualini

4 — Azeite Leão.

5 — Apolônio Sales.

6 — Carlos Lundberg.

7 — Cesar Vergueiro.

8 — Domingos Velasco.

9 — Durva Cruz.

10 — Euclides Vieira.

11 — Mathias Olympio. (**)

12 — Pinto Aleixo.

13 — Plínio Pompeu.

14 — Veloso Borges.

15 — Vitorino Freire.

16 — Walter Franco. (***)

(*) Substituído pelo Senador Guilherme Malaquias.

(**) Substituído pelo Senador Joaquim Pires.

Secretário — Evandro Mendes Vianna

Diretor de Orçamento.

Reuniões às quartas e sextas-feiras, às 15 horas.

Constituição e Justiça

Dario Cardoso — Presidente.

Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.

Anísio Jobim.

Atílio Vivacqua.

Ferreira de Souza.

Flávio Guimarães.

Gomes de Oliveira

Joaquim Pires

Luiz Pinco.

Nestor Massena

Olavo Oliveira. (*)

(*) Substituído pelo Sr. Mozart Lago

Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.

Auxiliar — Maria Pinto Amador

Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE ERITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo de número atrasado, será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Legislação Social

1 — Gomes de Oliveira — Presidente.

2 — Luiz Pinco — Vice-Presidente.

3 — Hamilton Nogueira

4 — Rui Carneiro.

5 — Otton Mäder.

6 — Kergina do Cavalcanti.

7 — Cícero de Vasconcelos.

Secretário — Pedro de Carvalho

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às segundas-feiras, às 15 horas.

Relações Exteriores

1 — Georgino Avelino — Presidente.

2 — Hamilton Nogueira — Vice-Presidente.

3 — Novais Filho.

4 — Bernardes Filho.

5 — Djan Brindeiro. (*)

6 — Mathias Olympio. (**)

7 — Assis Chateaurand. (***)

8 — João Villasboas. (****)

(*) Substituído internamente pelo Senador Apolônio Sales

(**) Substituído internamente pelo Senador Cícero de Vasconcelos

(***) Substituído internamente pelo Senador Silvio Curvo.

Secretário — J. B. Castejon Branco

Reuniões — Segundas-feiras, às 15 horas e 30 minutos.

Redação

1 — Joaquim Pires — Presidente.

2 — Aloysio de Carvalho.

3 — Carvalho Guimarães.

4 — Costa Pereira.

Secretário — Cecília de Resende

Auxiliar — Nathércia Sá Leitão

Reuniões às quartas-feiras, às 15 horas.

Saúde Pública

Leivindo Coelho — Presidente.

Alfredo Simch — Vice-Presidente.

Prisco dos Santos.

Vivaldo Lima.

Secretário — Aurea de Barros Rêgo.

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

1 — Prisco dos Santos — Presidente.

2 — Luiz Pinco — Vice-Presidente.

3 — Nestor Massena.

4 — Vivaldo Lima.

5 — Djan Brindeiro

6 — Mozart Lago.

7 — João Leite

Secretário — Juleta Ribeiro dos Santos

Reuniões às quartas-feiras, às 15 horas.

Sobre a Mesa para recebimento de emendas

Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955:

Nos dias 14 (sessão extraordinária) e 16:

Anexo n.º 9 — Comissão do Vale do São Francisco;

Nos dias 14 (sessão extraordinária), 16 e 17:

Anexo n.º 14 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia;

Anexo n.º 23 — Ministério da Saúde

ATA DA 155.ª SESSÃO EM 13 DE NOVEMBRO DE 1954

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. ALFREDO NEVES

AS 14,30 HORAS COMPARECEM OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima — Bandeira de Mello — Anísio Jobim — Prisco dos Santos — Carvalho Guimarães — Victorino Freire — Mathias Olympio — Joaquim Pires — Onofre Gomes — Plínio Pompeu — Olavo Oliveira — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Ayelino — Ferreira de Souza — Velloso Borges — Apolônio Sales — Djair Brindeiro — Ezequias da Rocha — Cícero de Vasconcelos — Ismar de Góes — Durval Cruz — Neves da Rocha — Aloysio de Carvalho — Pinto Aleixo — Luiz Tinoco — Sá Tinoco — Alfredo Neves — Hamilton Nogueira — Mozart Lago — Levindo Coelho — Domingos Velasco — Costa Pereira — Silvio Curvo — Flávio Guimarães — Gomes de Oliveira — Ivo d'Aquino — Alberto Pasqualini — Alfredo Simch — Camilo Mércio — (39).

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 39 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1.º SUPLENTE:

(Servindo de 2.º Secretário), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 4.º SECRETÁRIO:

(Servindo de 1.º), lê o seguinte

Expediente

Ofícios:

— Da Câmara dos Deputados, comunicando a remessa à sanção do Projeto de Lei que altera os atuais cargos e funções do Serviço Público Civil Federal, para cujo provimento é exigido diploma do curso superior ou defesa de tese.

— Três da mesma Casa, encaminhando autógrafos dos seguintes

Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955.

ANEXO N.º 1

RECEITA

(Será publicado em Suplemento)

Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955.

ANEXO N.º 17

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA (Será publicado em Suplemento)

Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954

(N.º 4.450-B-1954, na Câmara) Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955.

ANEXO N.º 27

INVERSÕES ESPECIAIS

(Será publicado em Suplemento) Solicitações no sentido da rápida aprovação do projeto de lei, em curso na Câmara dos Deputados, que dispõe sobre o Plano Nacional de Obras e Serviços Municipais.

Estados:

Amazonas:

Câmaras Municipais: Canutama, Carauari, Tefe, MANAUS, Manicoré.

Diversos:

Delegado Geral ABM Amazônica.

Prefeitos:

Barcelos, Barreirinha, Eirunepé, Itacoatiara, Manicoré, Parintins, Uruará, Manaus, Coari.

Pará:

Câmaras Municipais: Ananindeua, Augusto Montenegro, Belém, Bragança, Capanema, Castanhal, Chaves, Curuçá, Itaituba, João Coelho, Juruti, Marabá, Maracanã, Óbidos, Oriximiná, Vigia.

Prefeitos:

Almeirim, Belém, Castanhal, Chaves, Igarapé-Açu, João Coelho, Oriximiná, Ourém, Pôrto Moz, Santarém, São Caetano de Odivelas, Pratinha, Vigia.

Maranhão:

Câmaras Municipais: Alto Paranaíba, Barra do Corda, Barreirinha, Brejo, Caxias, Ipiruna, Matinha, Parnarama, Passagem Franca, Perimirim, São João Patos, Vargem Grande, Axixá.

Prefeitos:

Balsas, Barra do Corda, Barreirinhas, Brejo, Guimarães, Icaú, Amarante, Matinha, Passagem Franca, Penalba, Presidente Prudente, Santa Helena.

Piauí:

Governador do Estado do Piauí. Teresina.

Câmaras Municipais: Miguel Alves, Oeiras, Parnaíba, Pio IX, Rolândia, Teresina, Batalha de Jacó.

Prefeitos:

Batalha, Beneditinos, Campo Maior, Castelo do Piauí, Jacó, Petrolândia, São Miguel, São Raimundo Nonato.

Ceará:

Câmaras Municipais: Marosim, Missão Velha, Campos Sales.

Prefeitos:

Baixio, Campos Sales, Crato, Juazeiro, Lucas, Milagres, Solonópolis.

Rio Grande do Norte:

Câmaras Municipais: Areia Branca, Baixa Verde, Jucurutu, Macau, Martins, Tourco.

Prefeitos:

Angicos, Baixa Verde, Currais Novos, Canguaretama, Caraubas, Cerro Corá, F. Guerra, Goianinha, Jardim Piranhas, Jucurutu, Macau, Mossoró, Ouro Branco, Panatls, São Bento do

Norte, São Miguel, São Rafael, Serra Negra, Touros.

Paraíba:

Câmaras Municipais: Sapé, Monteiro, Pombal, Sumé.

Prefeitos:

Cajazeiras, Cuité, Itabaiana, Malta, Mamanguape, Pombal, Pilões, Serra Branca, Santa Luzia, Serra Redonda, João Pessoa, Malta.

Pernambuco:

Câmaras Municipais: Água Preta, Alinho, Bulque, Cabo, Cabrobó, Coripós, Canhotinho, Olinda, Marajá, Palmares, Panelas, Paulista, Petrolina, Quipapa, Salgueiro, São Caetano, São José Belmonte, São José do Egito, Tambe, Timbauba, Triunfo, Vigia.

Diversos:

Antônio de Araújo e Sá — Correspondente do "Jornal do Comércio".

Prefeitos:

Água Preta, Agrestinha, Alinho, Barreiros, Bezerros, Bonito, Cabo, Cabrobó, Caruaru, Correntes, Escada, Olinda, Palmares, Panelas, Paulista, Pesqueira, Petrolina, Recife, Salgueiro, Sanharó, São Bento, São Caetano, São José Belmonte, São José do Egito, Sertânia, Surubim, Triunfo, Serra Talhada.

Alagoas:

Câmaras Municipais: Afipiraca, Limoeiro, Maceió, Machal deodoro, Palmeira dos Índios, Pão de Açúcar, Penedo, Piassapassu, Piranhas, Quebrângulo, São José Lage, União.

Diversos:

José Aurino de Barros — Paulo Jacinto.

Prefeitos:

Delmiro, Palmeira dos Índios, Quebrângulo, São José Lage, União, Pôrto Calvo.

Sergipe:

Câmaras Municipais: Aquidabã, Araúá, Cristianópolis, Lagarto, Riachão.

Prefeitos:

Aquidabã, Aracaju, Araúá, Cristianópolis, Guararu, Itabaiana, Itabaianinha, Lagarto, Nossa Senhora das Dóres, Nossa Senhora da Glória, Pôrto da Folha.

Bahia:

Câmaras Municipais: Angica, Baixa Grande, Belmonte, Brumad, Cairú, Caravelas, Ilheus, Itaberaba, Jaguarí, Lapa, Mairi, Muritiba, Nova Soure, Paramirim, Piatam, Salvador Santa Maria, Santo Estêvão, Santo Sé Tucano, Conceição do Coité.

Diversos:

Salvador: Diretor Geral dos Correios e Telégrafos.

Associação dos Municípios da Bahia — Presidente Ives de Oliveira.

Prefeitos:

Angical Baixa Grande, Boa Nova, Bomfim, Bom Jesus da Lapa, Cairú, Camamu, Casa Nova, Cati, Chique-Chique, Cícero Dantas, Conceição do Coité, Cruz Almas, Curuçá, Itaberaba, Livramento, Maracani, Maráu, Mutipe, Palmeira, Paramirim, Paratinga, Pombal, Taperóá, Salvador, Santa Terezinha, Santa Luz, Santo Estêvão, São Félix, São Francisco do Conde, Tucano.

Espírito Santo:

Assembleia Legislativa: Vitória.

Câmaras Municipais: Aracruz, Calçado, Conceição Barra, Espírito Santo, Mimoso do Sul, Santa Leopoldina, Santa Teres, Vitória, Cachoeiro.

Prefeitos:

Alegre, Cachoeiro Itapemirim, Cariacica, Calçado, Conceição da Barra, Guacuí, Indiaroba, Linhares, Mimoso do Sul, Muqui, Santa Leopoldina, Santa Teres, São Mateus, Vitória.

Estado do Rio de Janeiro:

Câmaras Municipais: Angra dos Reis, Natividade, Niterói, Parati, Rio Flores, S. Fidélis, São Pedro da Aldeia, Teresópolis, Vassouras.

Prefeitos:

Angra dos Reis, Barra Mansa, Itaocara, Itaperuna, L. Angaratiba, Petrópolis, São João da Barra, Três Rios, Niterói.

São Paulo:

Câmaras Municipais: Americana, Araras, Campo Largo, Cerqueira Cesar, Elias Fautó, Guararapes, Ibirama, Indiana, Ituverava, Jucupiranga, José Bonifácio, Mirandópolis, Moji Guaçu, Natividade da Serra, Petrolado, Penópolis, P. Ferreira, Paulista, Sales Oliveira, Salto Grande, Santa Branca, Santo André, São Catetano do Sul, São Simão.

Diversos:

Associação Rural — Fernandópolis, Jandaia.

Trench-Penópolis.

Prefeitos:

Águas Preta, Alvares, Florence, Areias Assis, Avai, Bariri, Batatal, Boituva, Brodosqui, Cananeia, Cândido Mota, Campo Largo, Capivari, Cesar, Cordeirópolis, Cosmópolis, Cravinho, Cruzeiro, Estância de Serra Negra, Fernandópolis, Franca, Garça, Guaracá, Guararema, Igarapava, Itararé, Itatiba, Ituverava, Jacaré, Jiquiá, Lavrinhas, Lins, Lebra, Lucélia, Marília, Mococa, Monte Alegre do Sul, Monte Azul, Natividade da Serra, Paulista, Patrocínio Paulista, Pedreira, Piracema, Pedro Toledo, Poá, Presidente Alves, Presidente Paulista, Presidente Prudente, Registro, I. Pira, Ribeirão Branco, Salto Grande, Santa Bárbara, Santa Branca, Santa Tabela, Santo Anastácio, São José dos Campos, São Simão, São Carlos, Tóbatanga, Uchôa, Xaxantes, Suzano.

Paraná:

Câmaras Municipais: Araucária, Guarapuava, Iraty, Japira, Mangueirinha, São José dos Pinhais, Tibagi, União da Vitória.

Prefeitos:

Antonina, Araucária, Barracão, Boqueirão Sul, Campo Largo, Colombo, Curitiba, Guaraniaçu, Guarapuava, Guaratuba, Ibiçara, Imbituba, Ipiranga, Jacareizinho, Jaguariava, Japira, Joaquim Távora, Lúrianópolis, Paulo Frontin, Porecatú, Guaíra, Reserva, Rio Azul, São José dos Pinhais, Teixeira Soares, Tibagi, Timbú, Tomazina.

Santa Catarina:

Câmaras Municipais: Biguaçu, Itaiópolis, Itajaí, Laguna, Rodol, São Francisco do Sul.

Prefeitos:

Bom Retiro, Brusque, Camboriú, Campos Novos, Criciúma, Pôrto União, Curitiba, Itaiópolis, Itajaí, Itaperianga, Itaporanga, Joazeiro, Montal, Palmitos, Pôrto União, Rio Negro, Rodeio, São Carlos, Taíó, União da Vitória, Urussanga.

Rio Grande do Sul:

Câmaras Municipais: Antônio Prado, Bagé, Cangussu, Garibaldi, Gravataí, Lavras, Lavras do Sul, Pelotas, Pôrto Alegre, Guara, Santa Maria, Santiago, São Francisco Assis, São José Norte, São Leopoldo, São Luiz, Taquari, Torres, Venâncio Aires, Viamão, Rio Grande, Cachoeira, Santa Vitória.

Prefeitos:

Alegrete, Antônio Prado, Bento Gonçalves, Candelária, Cangussu, Canela, Canoas, Caxias, Encantado, Erechim, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Gravataí, Ijuí, Lages, Livramento, Montegro, Novo Hamburgo, Nova Pata, Pelotas, Pinheiro, R. Achado, Quarai, Santa Maria, Santiago, Santo Angelo, Santo Antônio, São Francisco Assis, São Lourenço, São Pedro do Sul, Sarandi, Taquari, Torres, Três Passos, Venâncio Aires.

Mato Grosso:

Câmaras Municipais: Alto Araguaia, Campo Grande, Cuiabá, Rio Alegre, Poxoreu, Rio Pardo, Rochedo.

Prefeitos:

Alto Paraquai, Aquidauana, Barra do Garças, Cáceres, Campo Grande, Corgulinho, Dourados, Itaporã, Ita-

quira Jardim, Miranda, Poxoreu, Rio Brilhante, Rochedo, Tepecos, Tesouro.

Minas Gerais:

Câmaras Municipais:

Astolfo Lutra, Belo Horizonte, Belo Vale, Bias Fortes, Borda da Mata, Cacoeiras de Minas, Cajuru, Cássia, Congonhas do Campo, Cordisburgo, Corinto, Divino, Divinópolis, Dorcas de Campos, Esmeraldas Feras, Indaia, Itabirito, J. quitai, Sete Lagoas, Laginha, Leopoldina, Monte Azul, Montes Claros, Nova Era, Oliveira, Pedra Azul, Pirapora, Ponte Nova, Pouso Alegre, Rio Novo, Rio Pomba, Sabará, Salinas, São João Batista do Glória, Sete Lagoas, Soledade, Três Pontas, Ubá, Uberaba, Viçosa, Virgolândia.

Diversos:

Lavras: Presidente da Associação Rural de Lavras, Joaima: Joaquim Oliveira.

Câmaras Municipais:

Almenara, Areado, Brásopolis, Cachoeira de Minas, Candeias, Conselheiro Lafaiete, Córrego de Jesus, Diamantina, Divino, Dom Joaquim, Eloi Mendes, Entre Rios, Estrela do Indaia, Fama, Ferros, Itabira, Itabirito, Itaguara, Jacutinga, Januária, Laginha, Maria de Fê, Medina, Mons. Paulo, Natércia Nova Era, Oliveira, Ouro Fino, Palma, Paracatu, Passos, Poço Fundo, Ponte Nova, São João Del Rei, Rio Branco, Rio Novo, Rio Vermelho, Salinas, Santa Luzia, Santo Antônio Araponga, Santo Antônio Monte, São Gonçalo do Sapucaí, São Gotardo, São João Batista do Glória, São Romão, Serro, Teixeira, Tiradentes, Três Corações, Ubá, Uberlândia, Rio Espera.

Golias:

Câmaras Municipais:
Itaerai, Niquelândia.

Diversos:

Uruguaí: Sebastião Cipriano Souza — Secretário Contador.

Prefeitos:

Anápolis, Aragnatins, Aurilândia, Calapônia, Ceres, Cumari, Edeia, Iporá, Jaraú, Lusitânia, Malipotaba, Mosmedes, Nerópolis, Pontalina, Porangatu, Rio Verde, Taguatinga, Vianópolis.

Territórios:

Acre:

Presidente:
Cruzera d. Sul.

Rio Branco:

Prefeitos:

Boa Vista.

Telegrama:

— Da Mesa que presidiu o VII Congresso Brasileiro de Geologia, realizado em Recife:

“Em reunião plenária do VIII Congresso Brasileiro de Geologia, em Recife, os geólogos e engenheiros de minas de todo o Brasil, após percorrer a região calcária do litoral, e a metalogenética do interior do nordeste, no sentido de verificar o atual desenvolvimento da mineração e das indústrias minerais, votaram, por unanimidade, as seguintes recomendações, apelando para o elevado espírito de compreensão do desenvolvimento do país: intensificar os cursos de engenharia de minas e geologia nas universidades federais, o apoio imediato ao curso de engenharia de minas da Escola de Engenharia da Universidade do Recife, centro cultural do nordeste, com processo em andamento no Ministério da Educação, a necessidade da criação do Ministério de Minas e Energia, fundamental à estruturação dos serviços de produção mineral, ao desenvolvimento industrial e agrícola do país, intensificando a riqueza nacional, e a produção das divisas necessárias ao progresso. Atenciosas saudações. — Luciano Jacques de Moraes, Presidente. — Rui Ribeiro Franco, Secretário Geral”.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa Projeto de autoria do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti. (Pausa).

É lido, apoiado e enviado às Comissões de Constituição e Justiça, de Viação e Obras Públicas, de Educação e Cultura e de Finanças o seguinte

Projeto de Lei do Senado n.º 82, de 1954

Art. 1.º Serão considerados dias de festa nacional o 24 de novembro de 1954 e o 3 de janeiro de 1955, datas centenárias do nascimento de Miguel Lemos e Teixeira Mendes, respectivamente, devendo ser recordadas nos estabelecimentos de ensino oficiais e nas unidades militares os serviços por eles prestados ao Brasil.

§ 1.º Se, por motivo de férias, ou qualquer outro, não puder se realizar a comemoração na data própria, ela deverá ser procedida no primeiro mês do ano letivo ou após a cessação do motivo que a retardou.

Art. 2.º O Ministério da Viação e Obras Públicas providenciará a emissão de dois selos comemorativos com as efígies dos homenageados.

Art. 3.º O Ministério da Educação e Cultura providenciará a edição das obras completas de Miguel Lemos e Teixeira Mendes.

Art. 4.º As casas em que viveram nestas capitais desde a infância até a morte, juntamente com a que as ligam, onde nasceu o eminente engenheiro, poeta e escritor José Mariano de Oliveira, são presentemente a Rua Benjamin Constant n.ºs 116, 118 e 120, serão desapropriadas por valor que não prejudique aos herdeiros e reassalvadas como o eram durante as suas existências e transformadas em museus públicos para guarda dos objetos que lhes pertenciam.

Art. 5.º Serão colocadas placas comemorativas nas casas em que nasceram: Miguel Lemos, em Niterói, e Teixeira Mendes, em Caxias.

Art. 6.º Deverão ser erigidas nesta Capital as estátuas de Miguel Lemos e Teixeira Mendes.

Art. 7.º Para a execução das medidas estipuladas nesta lei, o Chefe do Poder Executivo nomeará uma comissão especial.

Justificação

Os relevantes serviços prestados à Pátria por Miguel Lemos e Teixeira Mendes, principalmente pela maneira como contribuíram para a abolição da escravidão, a implantação da República, a instituição da Bandeira Nacional, a liberdade religiosa, o culto cívico mediante o sistema de festas nacionais, o regime federativo, a elaboração da Constituição de 1891, a defesa das instituições republicanas durante o governo de Floriano Peixoto, a política de fraternidade internacional, a condenação das guerras de conquistas, a defesa dos Aliados na primeira guerra mundial, a cultura filosófica e científica, a reforma ortográfica e tantos outros movimentos de caráter progressista, justificam o presente projeto.

Foram eles os pioneiros em nossa Pátria da adoção do salário mínimo, da estabilidade dos empregados, das férias remuneradas, das pensões e das aposentadorias para os trabalhadores.

Além disso, pelos elevados propósitos com que sempre pautaram a sua conduta, procurando sobrepor os superiores interesses da Família, da Pátria e da Humanidade às ambições pessoais, legaram aos seus concidadãos os exemplos de vidas de mais alto padrão de moralidade.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1954. — Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE:

Veio à Mesa requerimento do Senhor Senador Ivo d'Aquino e outros Senhores Senadores. (Pausa).

É LIDO O SEGUINTE

Requerimento n.º 513, de 1954

Nos termos do art. 155, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara número 32-54, que altera a legislação sobre o imposto de renda.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1954. — Ivo d'Aquino. — Ferreira de Souza. — Alberto Pasqualini. — Camilo Mercio. — Gomes de Oliveira. — Alfredo Simch. — Hamilton Nogueira. — Plínio Pompeu

O SR. PRESIDENTE:

O Requerimento que acaba de ser lido está apoiado pelo número de assinaturas que contém.

Será discutido e votado no fim da ordem do dia. (Pausa).

Fica sobre a Mesa para recebimento de emendas, pelo prazo de três sessões, o Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1955.

Anexo n.º 14 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazonia.

Anexo n.º 23 — Ministério da Saúde.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alvaro Adolpho. — Magalhães Barata. — Antonio Bayma. — Ruy Carneiro. — Novaes Filho. — Carlos Lindenberg. — Pereira Pinto. — Guilherme Malaquias. (8).

DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES:

Arêa Leão. — Assis Chateaubriand — Julio Leite. — Walter Franco. — Atílio Vivacqua. — Bernardes Filho. — Nelsor Massena. — Cesar Vergueiro. — Marcondes Filho. — Euclydes Vieira. — Dario Cardoso. — João Villasboas. — Vespasiano Martins. — Othon Mader. — Roberto Glasser. (15).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Não há oradores inscritos. (Pausa). Não havendo quem peça a palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 (Anexo n.º 22 — Ministério das Relações Exteriores). Pareceres (da Comissão de Finanças): n.º 862, de 1954, favorável ao projeto, com a emenda que oferece, sob n.º 1-C; n.º 938, de 1954, oferecendo subemenda à emenda n.º 2, de plenário.

O SR. PRESIDENTE

Em votação a emenda n.º 1, da Comissão de Finanças.

O SR. ALFREDO NEVES:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador). — Sr. Presidente, a emenda n.º 1, de autoria da Comissão de Finanças, consignava a verba de cem mil cruzeiros para o Conselho da Conferência Interparlamentar.

Termos secundamente nomeado Comissões de Senhores Senadores para participarem, em nome desta Casa, na Conferência Interparlamentar que se tem realizado cada ano em país diferente.

Esse encontro de parlamentares de todas as partes é sempre proveitoso ao intercâmbio das Nações.

Convidado sucessivamente, o Brasil se tem feito representar. Entretanto, sempre tem acontecido uma anomalia: as nossas representações não tomam diretamente parte nos trabalhos dessa Conferência, porque o Brasil não vem contribuindo com a quota que asseguraria o pleno exercício das nossas comissões.

O Sr. Domingos Velasco — V. Ex.ª tem toda razão.

O SR. ALFREDO NEVES — O Senado, como a Câmara, em fins da sessão do ano passado, teve de votar uma indicação tornando perfeitamente exequível o convite que recebemos anualmente. Lembra-se V. Ex.ª, Sr. Presidente, de que votamos uma indicação determinando que a Comissão se comporia de três membros e um delegado. Este integraria o Conselho quando da organização do programa da reunião.

Na Conferência Interparlamentar de Washington, o nosso representante do Conselho, o ilustre Senador Domingos Velasco, ao chegar dos Estados Unidos, foi notificado de que iríamos fazer parte dela apenas como observadores.

O Sr. Domingos Velasco — Exatamente.

O SR. ALFREDO NEVES — Era, pois, uma situação desagradável. S. Ex.ª então, entendeu-se com os membros da Conferência e, mais tarde, com a chegada da representação da Câmara dos Deputados, a essa interferência associou-se o nobre Deputado Helio Cabal. Ambos tomaram providências para que fosse incluída no Orçamento a verba destinada a aquele pagamento.

Quando o telegrama de S. Ex.ª aqui chegou, já o Orçamento do Ministério das Relações Exteriores havia sido enviado à Câmara dos Deputados. Assim, o único recurso que nos restava era consignar a referida verba no Orçamento do Senado.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Ex.ª poderia mencionar a quantia consignada na verba?

O SR. ALFREDO NEVES — Cem mil cruzeiros.

O Sr. Vivaldo Lima — Obrigado a V. Ex.ª

O SR. ALFREDO NEVES — Pois bem, Sr. Presidente, na qualidade de 1.º Secretário, apresentei emenda ao Orçamento destinando a verba de cem mil cruzeiros à nossa contribuição ao Conselho, e mais outra verba de um milhão de cruzeiros como ajuda de custo à Repartição do Senado naquela assembleia.

Sr. Presidente, este ano, fiz várias tentativas para remeter aquela contribuição à sede da Conferência, em Berna, mas encontrei dificuldades no cumprimento dessa missão. Dirigi-me ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, e obtive de S. Ex.ª fosse a mesma paga, antes que a nossa Representação chegasse à Conferência de Viena.

Assim, o Sr. Ministro das Relações Exteriores adiantou a importância, em dólares, necessária ao cumprimento desse nosso dever. Formulou, ainda, requerimento ao Sr. Presidente da República, pedindo autorização para transferir aquela importância para o Itamarati.

Deferido o requerimento e portanto, autorizada a aquisição dos dólares, o Ministério das Relações Exteriores tomou providências para que indenizássemos o Itamarati pelo adiantamento que nos havia feito.

Este ano, porém, solicitei do relator do Anexo do Orçamento referente ao Ministério das Relações Exteriores, o nobre Senador Joaquim Pires, que retirasse do orçamento do Senado a verba de cem mil cruzeiros.

ros e a consignasse na rubrica respectiva daquele Ministério.

Sr. Presidente, a emenda ora em votação representa o remate das demarches.

O Sr. Domingos Velasco — Allás muito bem conduzidas por V. Ex.^a
O SR. ALFREDO NEVES — Agradeço a V. Ex.^a.

Deste modo, foi suprimida do orçamento do Senado a verba de cem mil cruzeiros, agora consignada ao Ministério do Exterior.

São estas, Sr. Presidente, as explicações que penso de meu dever dar aos meus pares, no momento em que vamos votar a verba de cem mil cruzeiros, proposta na emenda apresentada pela Comissão de Finanças. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à votação da emenda 1-C.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. — (Pausa).

E' aprovada a seguinte

EMENDA N.º 1-C

Verba 3 — Serviços e Encargos

2 — Auxílios e Subvenções.

01 — Auxílios.

01 — Secretaria de Estado.

Inclua-se:

— Conselho da Conferência Interparlamentar — Cr\$ 100.000,00.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 2, ressaltada a subemenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram ficar sentados. (Pausa).

E' aprovada a seguinte

EMENDA N.º 2-C

Verba 3 — Serviços e Encargos

Consignação 3 — Serviços em regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 18 — Outras Despesas.

Repartição: 01 — Secretaria de Estado.

Inciso:

4) Para ocorrer a despesas com a conservação e manutenção dos serviços de portaria e garagem da Secretaria de Estado — Cr\$ 2.000.000,00.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a subemenda à emenda n.º 2. Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovada a seguinte

SUBEMENDA À EMENDA N.º 2-C

Substitua-se pelo seguinte:

Verba 1 — Pessoal

2 — Pessoal Extranumerário

01 — Salário de mensalista

04 — 06 — Divisão do Pessoal

Onde se diz:

Cr\$ 8.462.080,00

Diga-se:

Cr\$ 9.000.000,00

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto assim emendado. (Pausa).

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à Comissão de Finanças, para redação final, o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 214 — 1954

(N.º 4.450-B-54, na Câmara)

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955.

ANEXO N.º 22

Ministério das Relações Exteriores

(Publicado no D. O. de 20-11-54)

Passa-se à segunda matéria da ordem do dia: 1.ª discussão do projeto de reforma constitucional n.º 1.

A lista de presença acusa o comparecimento de 39 Srs. Senadores. Não há o quorum especial para a discussão da matéria, pelo que a Mesa passa às demais constantes da ordem do dia.

SEM DEBATES, SÃO APROVADAS EM DISCUSSÃO ÚNICA E VÃO À CÂMARA DOS DEPUTADOS, AS REDAÇÕES FINAIS CONSTANTES DOS SEGUINTE PARCERES:

PARCER

N.º 937, de 1954

Da Comissão de Finanças, sobre a Redação Final das emendas ao Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 — Anexo 21 — Ministério da Marinha.

Relator: Sr. Carlos Lindemberg.

A Comissão de Finanças apresenta a fôlhas anexas a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 — Anexo n.º 21 — Ministério da Marinha.

Sala Joaquim Murtinho, em 10 de novembro de 1954. — Ivo d'Aquino, Presidente. — Carlos Lindemberg, Relator. — Plínio Pompeu. — Domingos Velasco. — Mathias Olympio. — Apolônio Sales. — Cesar Verqueto. — Ismar de Góes. — Durval Cruz. — Euclides Vieira. — Pinto Aleixo. — Alberto Pasqualini. — Joaquim Pires.

ANEXO AO PARCER N.º 937

EMENDA N.º 1

Verba 1 — Pessoal

2 — Pessoal Extranumerário

01 — Salário de Mensalistas

02 — Secretaria Geral da Marinha

Onde se diz:

Cr\$ 270.000.000,00

Diga-se:

Cr\$ 280.000.000,00

PARCER

N.º 939, de 1954

Da Comissão de Finanças, sobre a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 — Anexo n.º 5 — Departamento Administrativo do Serviço Público.

Relator: Sr. Domingos Velasco.

A Comissão de Finanças apresenta a fôlhas anexa a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 — Anexo n.º 5 — Departamento Administrativo do Serviço Público.

Sala Joaquim Murtinho, 11 de novembro de 1954. — Ivo d'Aquino, Presidente. — Domingos Velasco, Relator.

ANEXO AO PARCER N.º 939

EMENDA N.º 1

3 — Serviços e Encargos

1 — Serviços de Terceiros

07 — Publicações, Serviços de Impressão, etc.

09 — Serviço de publicações.

1) Custeio da "Revista do Serviço Público", do "Boletim do DASP", e do Indicador da Organização Adminis-

trativa Federal", e da publicação de trabalhos avulsos, traduções e quaisquer obras que visem ao aperfeiçoamento do serviço público, compreendendo colaboração e material de qualquer natureza destinado a fins de impressão e divulgação.

Onde se diz:

Cr\$ 1.500.000,00

Diga-se:

Cr\$ 1.200.000,00

3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento

05 — Aperfeiçoamento e Especialização de Pessoal

01 — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

1) Despesas de qualquer natureza com o aperfeiçoamento e a especialização de servidores no exterior e vinda de técnicos e professores estrangeiros, etc.

Onde se diz:

Cr\$ 1.800.000,00

Diga-se:

Cr\$ 800.000,00

02 — Cursos de Administração

1) Despesas de qualquer natureza e providência com a manutenção de cursos legalmente instituídos e com outras modalidades de aperfeiçoamento e especialização de pessoal

Onde se diz:

Cr\$ 3.000.000,00

Diga-se:

Cr\$ 2.000.000,00.

PARCER

N.º 940, de 1954

Da Comissão de Finanças, sobre a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954 que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 — Anexo n.º 3 — Tribunal de Contas.

Relator: Sr. Durval Cruz.

A Comissão de Finanças apresenta a fôlhas anexas a Redação Final do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 — Anexo n.º 3 — Tribunal de Contas.

Sala Joaquim Murtinho, em 11 de novembro de 1954. — Ivo d'Aquino, Presidente. — Durval Cruz, Relator

EMENDA N.º 1

1 — Pessoal

6 — Diversos

04 — Outras Despesas

1 — Abono de emergência para o pessoal permanente e em disponibilidade.

Onde se diz:

Cr\$ 3.330.600,00

Diga-se:

Cr\$ 3.380.280,00

EMENDA N.º 2

Verba 1 — Pessoal

1 — Pessoal Permanente

01 — Vencimentos do pessoal civil

1 — Vencimentos e acréscimos de vencimentos

Onde se diz:

Cr\$ 21.549.800,00

Diga-se:

Cr\$ 22.188.680,00

EMENDA N.º 3

Verba 1 — Pessoal

6 — Diversos

01 — Substituição

Onde se diz:

Cr\$ 128.000,00

Diga-se:

Cr\$ 443.520,00

EMENDA N.º 4

Verba 1 — Pessoal

6 — Diversos

04 — Outras Despesas

2 — Abono de emergência para o pessoal extranumerário.

Onde se diz:

Cr\$ 1.275.680,00

Diga-se:

EMENDA N.º 5

Verba 1 — Pessoal

2 — Pessoal extranumerário

01 — Salários de mensalista

Onde se diz:

Cr\$ 3.263.500,00

Diga-se:

Cr\$ 4.221.480,00

O SR. PRESIDENTE:

De conformidade com o disposto no art. 29 § 1.º, do Regimento Comum, designo os Srs. Senadores que deverão acompanhar na Câmara o estudo das emendas cujas redações acabam de ser aprovadas, ao Projeto de Lei daquela Casa n.º 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955:

Anexo n.º 3 (Tribunal de Contas)

— o Sr. Senador Durval Cruz;

Anexo n.º 5 (Departamento Administrativo do Serviço Público) — o

Sr. Senador Domingos Velasco;

Anexo n.º 21 (Ministério da Marinha) — o Sr. Senador Carlos Lindemberg.

Acusando a lista de presença 43 Srs. Senadores, vou mandar proceder à chamada para verificação da existência do quorum especial para discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954.

Procede-se à chamada a que respondem os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Waldemar Pedrosa — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Carvalho Guimarães — Victorino Freire — Mathias Olympio — Onofre Gomes — Plínio Pompeu — Kerginaldo Cavalcanti — Ruy Carneiro — Veloso Borges — Apolônio Sales — Novais Filho — Diáir Brindeiro — Ezequias da Rocha — Cicero de Vasconcelos — Ismar Góes — Durval Cruz — Neves da Rocha — Aloysio de Carvalho — Pinto Aleixo — Carlos Lindemberg — Luiz Tinoco — Alfredo Neves — Guilherme Maquias — Levindo Coelho — Domingos Velasco — Costa Pereira — Silvio Curvo — Flavio Guimarães — Alberto Pasqualini — Alfredo Simch — Camilo Mercio. (34)

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 34 Senhores Senadores.

Não há número para se iniciar a discussão do Projeto de Reforma Constitucional.

Val-se proceder à votação do Requerimento de urgência formulado pelo nobre Senador Ivo d'Aquino e outros Srs. Senadores, para o Projeto n.º 32-54, que altera a legislação sobre o imposto de renda.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, nada mais justo do que procurar o Governo obter os recursos indispensáveis para fazer face ao déficit; entretanto, é preciso ter em conta que as medidas alvitadas precisam enfileirar-se dentro da capacidade de pagamento do contribuinte nacional e as leis, para que sejam equânimes, carecem de se fundar em razões práticas e não apenas no teorismo vazio que, muitas vezes, conduz a resultados incertos, senão desagradáveis.

Tenho a impressão de que nossa situação, se é delicada, não é tão grave ou gravíssima como faz pa-

recer o pessimismo valetudinário do Sr. Ministro da Fazenda. E S. Ex.^a, que maneja os dinheiros públicos, melhor andaria se administrasse com saúde e maior circunspeção os assuntos atinentes à sua competência, deixando a verbiagem que lhe tem sido característica e de que tem resultado, não só o descrédito para o nosso País, como também abalo reflexo para as próprias finanças.

Sr. Presidente, pede-se urgência para esse Projeto. Solicito ao Senado, no entanto, que atente para o mesmo que é muito grave nas suas repercussões, para não dizer nas consequências. É o que se poderia chamar um projeto infernal porque, em síntese, é uma pronosição que dá lugar a cadeia e multas. Talvez que levado a rigor, ele converta o país num campo de concentração. Da leitura que se faz dos seus termos, fica-se perdido, não só num verbalismo danoso, como não se deduz claramente seus objetivos.

O que se sabe, em síntese, é que é objetiva um aumento de tributação sobre a renda, — o que em tese seria razoável, — mas como se apresenta a questão, em vez de garantir nossas dificuldades, tenho dúvidas sobre o seu alcance e quanto aos resultados. Melhor seria, portanto, que o examinássemos mais mudamente. Melhor seria que demorássemos nossas vistas sobre suas linhas, não só para escolmá-las de certas folices técnicas de ordem legislativa, como, e sobretudo, de alguns de seus fundamentos, que não correspondem à realidade e que se afastam também dos vários interesses do País.

Sr. Presidente, já que falei de verbalismo, peço a atenção do Senado para o que contém o Art. 34.

Diz-se ali:

"As pessoas jurídicas referidas no art. 27 ficarão sujeitas a a comprová-lo por meio de escrituração feita em livros exigidos no Art. 141".

E ainda, nos parágrafos e letras corresponsivas, indica como deverá ser feita essa escrituração, o que é uma repetição, uma redundância daquilo que qualquer estudante de direito comercial encontra nos tratados mais elementares. Não é possível que nós, legisladores, fechemos os olhos às cincadas do honrado Ministro da Fazenda e seus auxiliares, porque seria compactuar com a própria ignorância, o que não me parece justo nem justificável para os foros desta Casa. E ali está, conforme passo a ler:

"§ 2.º As escriturações para os efeitos desse regulamento, deverá observar os seguintes requisitos: a) ordem cronológica, individualização e clareza nos lançamentos;

b) interpretação fiel, nos lançamentos, das operações constantes dos documentos, cujos históricos serão o resumo dos mesmos;

c) adoção de contas com função definida;

d) sintetização de lançamentos no "Diário" somente nos casos de referência a livros auxiliares ou fiscais, registrados na forma do § 3.º do art. 141 e escriturados com observância dos requisitos exigidos nas alíneas anteriores;

e) destaque, em contas especiais, das operações ou rendimentos dos titulares de firmas individuais e sócios, diretores e acionistas de sociedades por ações, industriais ou civis".

E continua, assim por diante, o projeto passível da crítica que há poucos instantes lhe fiz, o que certamente há de ter percebido o Senado Federal, dando razão, portanto, a que os oponhamos a essa urgência.

Dizia eu, Sr. Presidente, que o Senado deve reter no alcance deste Projeto: deve ponderar, maduramente, sobre sua significação, a e mesmo sobre aspectos outros não substanciais, como sejam os referentes a penas e sua aplicação.

O SR. ISMAR DE GÓES — Permite V. Excia. uma aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Excia. me honra muito.

O SR. ISMAR DE GÓES — No avulso que o nobre colega tem em mão, nenhuma disposição existe dando ao Governo, recursos para fazer face à crise que atravessamos. Como entretanto, V. Excia. iniciou seu discurso nesse sentido, desejaria uma explicação a esse respeito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Refiro-me a projeto publicado no Diário do Congresso de 27 de janeiro de 1954.

O SR. ISMAR DE GÓES — Justamente. Nesse projeto, cujo avulso V. Excia. tem em mão, não encontro qualquer disposição que dê recursos ao Governo para enfrentar a crise atual.

O SR. NOVAES FILHO — Os recursos virão através de emendas a serem apresentadas.

O SR. ISMAR DE GÓES — A proposição disciplina a matéria, traça normas, enfim, regulamenta o assunto. Não encontro nela, repito, nenhum artigo que dê recursos ao governo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — O projeto dará ensejos a emendas, e justamente a latere surgirão as providências que reputo prejudiciais, danosas à nossa economia.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — O nobre orador dispõe apenas de três minutos para concluir suas considerações.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Concluo, Sr. Presidente. De qualquer forma, entendo deve o Senado rejeitar a urgência. Aprovando-a encaminharemos solução que poderá não corresponder, no momento, aos interesses da Nação. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

O SR. APOLÔNIO SALES:

(Para encaminhar a votação) Sr. Presidente, não é a primeira vez que ocupo a tribuna do Senado, para me externar contra a aprovação de requerimentos de urgência.

Sou daqueles que esposam a doutrina de que as leis, para serem sábias, devem ser bem meditadas.

Temos, diante de nós, Projeto de Lei da Câmara dos Deputados que visa a alterar a legislação sobre o Imposto de Renda. Só o enunciado, da proposição é suficiente para mostrar a responsabilidade desta Casa ao legislar sobre tão delicado assunto.

Felizmente, no Poder Legislativo — e, quase posso afirmar, no conceito do povo — o Imposto de Renda é geralmente aceito, e é aceito porque impõe o conceito de que aquele que auferir rendimentos tem obrigação de contribuir, com pequena parcela, para as necessidades do Erário.

Sr. Presidente, também no conceito do povo e das Câmaras Legislativas do país, sempre se pondera e se tomam cautelas quando se escolhem os níveis de rendimento a tributar.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Poderemos aumentar impostos, ou o de renda ou o de consumo. Admitamos: Poderíamos chegar a tanto se perventura fossem congelados os preços. Que acontece, no entanto? Aumenta-se o Imposto de Renda; surgem os tubarões e elevam os preços das utilidades. Quer dizer: o povo é quem paga. Ou o Governo toma providências contendo os preços ou não poderá aumentar os impostos.

O SR. APOLÔNIO SALES — Agradeço o aparte de V. Excia.

Sr. Presidente, continuo no desenvolvimento do meu raciocínio. Se é verdade que todos aceitam o imperativo de sacrifícios sobre os que ganham a fim de se possibilitar o Erário a atender aos compromissos da Nação, também se verifica o receio de que se vá ao exagero, asfixiando a produção. É preciso portanto, meditação e se impõe o maior cuidado na taxação e nos regulamentos do Imposto sobre a Renda.

Quantas vezes aqui mesmo no Senado se fizeram comentários contra incidências do Imposto de Renda que sobrecarregam, por vezes, as próprias famílias numerosas. Vejo funcionários públicos, com rendimentos parcos, obrigados a descontos onerosos para o Imposto de Renda, embora ainda estejam dispendendo para a educação dos filhos. Porque, na verdade, os descontos que se fazem relação dos dispêndios obrigatórios dos pais de família são descontos ridículos em face do encarecimento do ensino e da vida em geral.

Sr. Presidente, não desejo entrar no mérito da Lei do Imposto de Renda; apenas mostrar que é necessário meditação, que urge ponderação e que não haja acodamento no votarmos o Requerimento do Imposto de Renda.

O SR. VIVALDO LIMA — Permite V. Excia. um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALES — Com todo o prazer.

O SR. VIVALDO LIMA — O Sr. César Prieto, numa entrevista ao "O Globo", declarou que toda vez que se aumenta o Imposto de Renda a arrecadação diminui sensivelmente.

O SR. APOLÔNIO SALES — Agradeço o aparte de V. Excia. V. Excia. oferece argumento e mostra que quando se aumenta o Imposto de Renda, é ele diminuído. Em vez de haver maior arrecadação. É necessário que o imposto não seja excessivamente alto. Para que o pagamento possa ser feito sem maiores percalços, sem maiores fúrias para o Erário nacional.

O SR. JOAQUIM PIRES — O projeto aumenta de 80% o Imposto de Renda.

O SR. APOLÔNIO SALES — Chegaremos a analisar o item a que Vossa Excelência se refere. No momento peço a atenção do Senado para um item que necessita muita ponderação, exemplificando apenas e aduzindo razão por que não deve o projeto ser votado em regime de urgência. Basta ler parágrafo único art. 10 do avulso que temos em mão, para se verificar entre as disposições do novo Regulamento do Imposto Sobre Renda, encontra-se uma dando poderes extraordinários aos fiscais do Imposto de Renda. Vou ler para que o Senado fique estarecido, para que o Senado veja quanta ponderação é preciso na votação desse projeto.

"Parágrafo único. verificadas qualquer das hipóteses mencionadas neste artigo..."

Isto é, dificuldade para verificação da escrita.

... O funcionário poderá prender infrator e solicitar para esse fim auxílio da força pública ou das autoridades policiais".

O Sr. Joaquim Pires — Revoga disposição do próprio Código Civil.

O Sr. Vivaldo Lima — Será o regime ditatorial; regime de polícia.

O Sr. Joaquim Pires — Revoltará o povo sobremaneira.

O SR. APOLÔNIO SALES — Senhor Presidente, o Senador Ferreira de Souza ao ler seu parecer, opôs-se à redação dessa norma, porque dará margem a maiores abusos, sobretudo no interior do País.

Pois bem: este é apenas um argumento a mais para provar que é necessário ponderação na votação desse projeto.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — No tocaste às multas, são elas fabulosas.

O SR. APOLÔNIO SALES — Senhor Presidente, não sou daqueles que

negam ao Executivo possibilidades para ampliar suas arrecadações. Sou, porém, daqueles que quando defendem o governo, pensam também nos governados. Antes de defender, os programas do Executivo, defenderei os interesses daqueles que criam riqueza para a Nação. Neste sentido solicito do Senado ponderação para que não vote este requerimento de urgência, sem antes pensar, duas vezes, nas consequências de uma votação acodada, numa Casa serena como esta. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. MOZART LAGO:

Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Mesmo para encaminhamento da votação, na forma do Regimento, não poderei conceder a palavra a V. Ex.^a tendo em vista que outro membro do Partido de V. Ex.^a já usou da palavra.

O SR. MOZART LAGO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, era justamente o que desejava indagar de Vossa Excelência.

Em vista da explicação antecipada de V. Ex.^a, nada mais tenho a dizer.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento de urgência.

O SR. IVO D'AQUINO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente subscrevi o Requerimento de urgência que se vota.

Trata-se, como o Senado sabe, da votação de Projeto que receberá emendas nesta Casa, e cuja aprovação terá que ser considerada no Orçamento em trânsito. Sabe o Senado que qualquer tributo para ser incluído no Orçamento necessita conste de lei anterior, para sua vigência no exercício correspondente ao da Lei Orçamentária.

O Sr. Ismar de Góes — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO — Com muito prazer.

O Sr. Ismar de Góes — Meu aparte divide-se em dois itens: primeiro: V. Ex.^a falou em tributo para ser incluído no Orçamento. Não vejo no Projeto nenhum tributo novo, para ser incluído no Orçamento; segundo: V. Ex.^a poderia informar, de vez que se trata de requerimento de urgência que diz respeito ao Imposto de Renda, se o Governo é a favor ou não do Projeto de sua entrada em regime de urgência, para que a tributação seja incluída no Orçamento?

O SR. IVO D'AQUINO — Respondo a V. Ex.^a. Na realidade, a observação do nobre colega tem aparência procedência. O projeto em trânsito é a modificação, através de leis, de várias disposições do Regulamento do Imposto de Renda.

O relator desse projeto na Comissão de Finanças, o nobre Senador Ferreira de Souza, tem o propósito de apresentar algumas emendas que realmente, atingem, em essência, a tributação do Imposto de Renda. O Senado acolhendo essas emendas o Projeto voltará à Câmara dos Deputados, que levará apreciação até 30 deste mês, isto é, antes do interregno constitucional em que o Orçamento será sancionado.

Penso ter, assim, respondido à primeira pergunta de V. Ex.^a. A segunda questão que V. Ex.^a formulou perante o Senado é sobre se o Governo tem interesse na aprovação deste projeto. Como o Senado teve conhecimento ontem e, aliás, já fora publicado nos jornais, o Sr. Ministro da Fazenda dirigiu-me uma carta que li em sessão — referindo-se ao tópico que consta do aparte do nobre Senador.

Assim, portanto, parece-me que, manifestando-se o Sr. Ministro da Fazenda favoravelmente à inclusão

de certas medidas na lei, deverá representar o pensamento do Governo. Não tenho a esse respeito qualquer pedido do Sr. Presidente da República, mas conheço o pensamento do Sr. Ministro da Fazenda.

O Sr. Mozart Lago — Veja V. Ex.^a como é lamentável a falta de um líder do Governo na Casa a fim de esclarecer quanto aos propósitos do Governo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Precisamos, na verdade, conhecer os propósitos do Governo para votarmos contra esses projetos.

O Sr. IVO D'AQUINO — Aliás estou defendendo um assunto que não precisa ser esclarecido e é do domínio público. Portanto, o requerimento de urgência é, por assim dizer, uma exigência de ordem técnico-parlamentar, para permitir que o Senado, acolhendo a matéria do projeto, já considerada pela Câmara dos Deputados, possa incluí-la no Orçamento.

O Sr. Apolonio Sales — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. IVO D'AQUINO — Pois não.

O Sr. Apolonio Sales — Devo esclarecer a V. Ex.^a que, quando combatido a urgência, é a do Regimento, e não do provimento de recursos para o Orçamento da União, de modo que, na própria Comissão de Finanças, tive, ontem, oportunidade de dizer ao nobre Senador Ferreira de Souza que não haveria dificuldade na apresentação de um substitutivo criando apenas impostos. No ano vindouro, então, far-se-ia um regulamentamento que evitasse os erros que constatamos na legislação atual.

O Sr. IVO D'AQUINO — Respondendo ao aparte de V. Ex.^a apenas com uma observação: é que o Senado não poderia ter a iniciativa da matéria num projeto autônomo.

O Sr. Apolonio Sales — Mas o Senado poderá elaborar substitutivo, na própria Comissão de Finanças, e não numa votação de plenário em que os pareceres são emitidos verbalmente, e por isso mesmo sem a indispensável ponderação.

O Sr. IVO D'AQUINO — Esse substitutivo não alteraria a essência do assunto, porque faz adotar um substitutivo, como emendas, pois de qualquer maneira estas representam a intervenção do Senado no assunto. A vantagem de emendas separadamente, em lugar de um substitutivo está em que a Câmara dos Deputados será obrigada a aceitar ou rejeitar o substitutivo *in totum*, enquanto as primeiras serão votadas separadamente.

O Sr. Rui Carneiro — O nobre orador permite um aparte?

O Sr. IVO D'AQUINO — Ainda estou respondendo ao aparte do nobre Senador Apolonio Sales, do qual ainda divirjo a respeito do projeto.

O Sr. Apolonio Sales — A respeito do projeto e não do número das possíveis emendas do nobre Senador Ferreira de Souza, cuja análise se nosso fazer depois que forem apresentadas.

O Sr. IVO D'AQUINO — O projeto, nesta Casa, é o recipiente que acolherá as emendas que serão apresentadas. Desde que V. Ex.^a não acolha o conteúdo, não acolherá também o conteúdo, como é natural.

O Sr. Apolonio Sales — Há um equívoco do nobre colega. Se não votarmos a urgência aqui no plenário, na Comissão de Finanças, onde está sendo discutido o projeto, o nobre Senador Ferreira de Souza concluirá seu parecer e aquela Comissão poderá apresentar substitutivo, em que sejam aproveitados alguns artigos nos quais se crie a taxa necessária, e então o Senado poderá votar a maioração em regime de urgência. Como, porém, um regime de urgência, quando os pareceres são emitidos verbalmente, sem a devida discussão?

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Além do mais, o projeto é de tamanha complexidade que será verdadeira temeridade nossa apreciá-lo.

O Sr. IVO D'AQUINO — Se não apreciarmos o projeto, não poderemos haver substitutivo.

O Sr. Apolonio Sales — Mas V. Ex.^a já ouviu dizer que poderemos aproveitar um outro artigo.

O Sr. IVO D'AQUINO — Vou responder a V. Ex.^a.

Se vem da Câmara projeto que altera disposições do regulamento do Imposto de Renda e V. Ex.^a elaborou um substitutivo, não com a finalidade de introduzir alterações de uma ou de outra forma, mas criando um tributo, fará com que o Senado tome iniciativa em matéria de tributação.

O Sr. Apolonio Sales — Poderemos aproveitar um ou outro artigo sobre o qual não haja controvérsia, porque o que se deseja é o tributo, e não o regulamento, e nestas condições o Senado não terá dificuldade em aprová-lo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Conforme, porque não estou disposto a aceitar todo e qualquer tributo.

O Sr. Apolonio Sales — Nesse sentido é que do meu aparte ao nobre orador, a quem muito admiro.

O Sr. IVO D'AQUINO — Quero apenas explicar por que este requerimento foi apresentado, e o fiz como outros Senadores que o apoiaram, por solicitação do nobre relator da Receita do Orçamento, que é também do projeto, porque S. Ex.^a entende que a urgência facilitará, caso o Senado acolha a matéria, sua inclusão no Orçamento.

De qualquer maneira, a votação desse requerimento não exprime a votação do mérito da matéria.

O Senado está preso apenas a uma questão incidente, preliminar, mas como signatário do requerimento, a mim cumpria dar essa explicação que espero o Senado aceitará, nos termos em que a fiz. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Val-se proceder à votação do requerimento.

O SR. ONOFRE GOMES:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, tenho em mãos declarações das seguintes entidades produtoras: — Confederação Nacional da Indústria — Federação das Associações Comerciais do Brasil — Confederação Nacional do Comércio — Federação da Indústria do Rio de Janeiro — Federação da Indústria de São Paulo — Centro das Indústrias do Estado de São Paulo — Federação da Indústria da Bahia — Federação das Associações Comerciais do Estado de Minas Gerais — Associação Nacional de Maquinarias, Veículos, Acessórios e Peças — Associação Comercial de Pernambuco — Associação Comercial de Belo Horizonte — Associação Comercial de São Paulo e Associação Comercial do Rio de Janeiro.

Incontestavelmente, essas entidades representam o que pode existir de mais responsável, no setor da produção e do comércio nacionais. Receberam elas, do Sr. Ministro da Fazenda um anteprojeto de modificação da legislação do Imposto de Renda, e obtiveram apenas o prazo de 48 horas para sobre ele opinar.

Reunidos os proceres das diretorias dessas entidades, chegaram à conclusão de que, dentro daquele prazo era-lhes absolutamente impossível em face das grandes responsabilidades que têm, emitirem qualquer pronunciamento a respeito do anteprojeto.

Estiveram posteriormente em conferência com o Sr. Ministro da Fazenda, quando debateram o assunto esclarecendo S. Ex.^a que tinha como objetivo obter um acréscimo de cerca de três milhões e meio no Imposto de Renda, no Orçamento para 1955.

Esforçando-se os representantes das entidades produtoras para entrar em colaboração com o Governo, através do Ministério da Fazenda, apresentaram sugestões ao Sr. Ministro, para que as medidas que fossem adotadas, com a finalidade de carregarem para o Erário esses três milhões e meio, se processassem dentro de caráter de emergência, assim em consonância com as necessidades do Tesouro e não pela forma como se propunham, de modificar os dispositivos legais reguladores da cobrança do Imposto de Renda.

Parece, Sr. Presidente, que as ponderações dessas entidades, cuja alta responsabilidade o país reconhece — e não seremos nós, com a responsabilidade de representantes do povo que as podemos obscurecer — têm o melhor fundamento.

Finaliza essa declaração das classes produtoras a opinião pública — manifestada em toda a imprensa desta Capital e, certamente, em outras capitais de Estados, com o seguinte parágrafo:

"Essa é a situação em que, atualmente, se encontra o problema, prossequindo as entidades de classe, sem esmorecimento, na defesa dos que entendem ser o interesse da economia nacional seriamente ameaçada pelas medidas onerosas e inconvenientes que se pretendem adotar."

O Sr. Vivaldo Lima — E' depoimento que deve ser tomado para devida consideração. Realmente, não me parece possamos julgar esse trabalho no exiguo prazo de 48 horas, quando, como V. Ex.^a mesmo há pouco acentuou, as próprias classes produtoras desse espaço de tempo pareceram insuficiente. Ora, se elas não puderam estudar o assunto em 48 horas, evidentemente também o Senado não poderá fazê-lo.

O Sr. ONOFRE GOMES — Agradeço o aparte esclarecedor de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, trazendo ao debate esse tópico da declaração formulada pelas Associações de Classes Produtoras, que dão a mais alta importância à reforma que se pretende estabelecer no regime de cobrança do Imposto de Renda, tive o objetivo de pedir a atenção dos Srs. Senadores para a real gravidade da medida, bem como para a votação do requerimento de urgência a ela referente.

Os fundamentos e argumentos das Associações de Classes Produtoras, bem como a maneira frizante por que elas focalizaram a insuficiência do prazo de 48 horas concedido pelo Ministério da Fazenda para o estudo do assunto, pelo menos nos advertim de que talvez fosse mais ponderado votarmos o Projeto ou o Substitutivo da Comissão de Finanças desta Casa em regime normal.

Dessa forma, evitar-se-ia a urgência e o Senado teria prazo um pouco maior para meditar sobre as medidas, em relação às quais se vai pronunciá-las, como parece de toda conveniência. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa acha de seu dever dar uma explicação ao Senado.

Quando o nobre Senador Onofre Gomes pediu a palavra, para encaminhar a votação, pareceu à Presidência ter visto, entre os sinatros do requerimento, o nome de Sua Excelência.

Verifiquei, porém, que havia equívoco, mas era seu dever deixar que S. Ex.^a continuasse o discurso.

Diante desse fato, sem que se justifique como precedente, a Mesa — que há pouco não concedera a palavra ao nobre Senador Mozart Lago, por já naver falado um representante do Partido Social Progressista, julga que deve agora dar a palavra a S. Ex.^a.

Tem a palavra o nobre Senador Mozart Lago.

O SR. MOZART LAGO:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, agradeço a Vossa Excelência, serei breve.

Não julgo também necessária a urgência requerida para a votação desse projeto. Penso que assunto desta magnitude deveria ter os respectivos pareceres publicados para nosso estudo e meditação, e para que cada um de nós pudesse elaborar sobre o mesmo as emendas que julgasse mais justas.

Da minha parte, pretendo emendar o novo projeto no sentido de que não se continue a considerar renda os vencimentos dos funcionários públicos e os ordenados dos empregados assalariados.

Só o farei, no entanto, se se ficar que o projeto dá ao Governo elementos suficientes para que as verbas sejam descontadas — caso a minha emenda for aprovada — em benefício de quem não vive da renda, mas, apenas, da remuneração do seu trabalho.

Por esta razão é que sou contrário à urgência e contra a mesma votarei. (Muito bem; muito bem!).

O SR. FERREIRA DE SOUZA:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, assinei em companhia do meu nobre amigo Senador IVO D'AQUINO e com o apoio de outros eminentes representantes do País, nesta Casa, o requerimento de urgência ora submetido à apreciação de meus Pares.

Não o fiz por qualquer sentido de precipitação; não o fiz por própria conta de agravar a vida do País ou de forçar o Senado a votar uma lei fiscal sem estudá-la, se examiná-la, atabalhoadamente, por forma a poder atenta, contra a economia geral ou contra a economia de cada um. Não o fiz porque pretendesse, através de um golpe dessa ordem, impeaar a meus Pares o estudo meditado, sereno, demorado e seguro das normas propostas; e muito menos porque pretendessem, neste fim de ano, neste fim de legislatura e ate, neste fim de vida de legislatura de minha parte, estar qualquer homenagem ou servir os interesses ou as pretensões deste ou daquele homem do poder.

Devi dizer ao Senado, francamente, o de que se trata. Sou, em princípio — todos o sabem aqui — voto quase sempre contrário às urgências. Entendo que os assuntos devem ser estudados mais amplamente; mas tendo aqui verificado que as urgências são aquelas de acordo com esta ou aquela preocupação do momento, e, se necessário, eu citaria, com o voto de meus eminentes opositores as votações mais terríveis, mais tremendas, mais atabalhoadas, mais prejudiciais à economia pública aqui efetuadas em regime de urgência.

Votamos em urgência, e aprovados, todo o Estatuto dos Funcionários Públicos; votamos em urgência, a urgência restrita, todo o Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares; votamos em urgência...

O Sr. Aloysio de Carvalho — Vossa Ex.^a permite um aparte? (A sentença do orador) — Sei que ao encaminhamento de votação não são permitidos apartes; entretanto, desejo informar que, quanto ao Estatuto dos Funcionários Públicos, os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças estavam totalmente proferidos e, se não me falha a memória, ate publicados em avulsos. Não houve nenhuma impertinência a quella urgência. Aliás, V. Ex.^a se vez em quando, se refere a votação em urgência desse Estatuto, e eu sempre mostrei que não há nenhuma relação dessa hipótese com qualquer outra.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Sr. Presidente, o assunto não merece discussão, mas quero dizer do nobre Senador Aloysio de Carvalho que o regime de urgência, em face do qual

foi votado o Estatuto, é o mesmo que se reter no caso e que permite a publicação dos pareceres.

Quanto ao Estatuto dos Funcionários Públicos, o parecer foi publicado previamente somente sobre o projeto, tendo sido as emendas votadas em urgência, sem parecer escrito e sem a devida publicação.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Talvez eu esteja enganado, mas V. Ex.ª labora em equívoco. Houve parecer escrito sobre cada uma das emendas apresentadas ao Estatuto dos Funcionários Públicos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — De qualquer maneira, em urgência, votamos ainda o projeto chamado "1.032", da Câmara dos Deputados, que criou um terrível problema de quanto de vencimentos no Brasil, de que toda a imprensa, atualmente, discute, havendo até quem, — a meu ver, erradamente, — pleiteie do governo veto total.

Eu, porém, Sr. Presidente, tenho visto esses casos de urgência e só os tenho participado aqui quando atendo que o assunto é, por sua natureza, urgente; vale dizer, não me interessa, sequer, a composição do projeto, não me interessa a sua extensão e a possibilidade das suas disposições. O que me interessa sempre é a natureza da providência e a possibilidade de ou não de êxito das medidas que ela põe em prática. Essa, a minha questão da urgência.

A meu ver, o Senado s. deve conceber a urgência tendo em vista essas coisas: a urgência da providência ou a possibilidade de se frustrar a medida se alguma demora houver na apreciação do assunto.

Na, o caso de uma lei de impostos, um fim de legislatura está rigorosamente enquadrado nesse grupo: ou se vota o projeto ou ele é inteiramente frustrado na sua finalidade. Essa a situação: ou se vota a tempo de incluir a medida no orçamento...

O Sr. Ismar de Góes — Incluir no orçamento o quê? Não esse projeto que eu estou. Só se for algum outro.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — V. Ex.ª sabe que este projeto pode ser emendado.

O Sr. Ismar de Góes — Falo de emendas no sentido.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Perdoe. Neste projeto, mesmo, se modifica a penalidade de imposto de renda e modifica-se o critério de lançamento ex-officio do mesmo imposto.

O Sr. Ismar de Góes — Isso não é coisa tão essencial.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Toda e qualquer lei financeira, nesse particular, deve estar no Orçamento. Não é possível modificar o critério de lançamento ex-officio, como esse projeto vindo da Câmara dos Deputados propõe, se o projeto não for aprovado a tempo de se incluir no Orçamento.

O Sr. Ismar de Góes — Ai não dá nada para se incluir no Orçamento?

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Há V. Ex.ª agora quer obrigar-me a discutir o mérito do projeto, quando estou na preliminar de urgência.

O Sr. Ismar de Góes — V. Ex.ª está justificando a urgência.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Estou justificando a lei financeira. Em todos os tempos do Senado da República, desde o antigo Regimento, as leis financeiras foram consideradas, no Brasil, de urgência nacional. V. Ex.ª encontrará no Regimento da Casa dis. isso dizendo até que, no fim do ano, todo projeto de crédito financeiro, de ser, preferentemente, colocado em ordem do dia.

Ao tenho em que não havia sistema de dupla legalidade de imposto e na ocasião da votação do Orçamento, era possível aumentar tributos ou criar novos impostos. No regime atual, em que a maioria ou alteração de qualquer tributo exige lei que a autorize e, mais, que o orçamento a ela faça referência nesse regime não é possível, em fim de período, exami-

nar-se tal projeto sem fazê-lo sob urgência.

Urgência, aqui, não significa falta de exame, precipitação, vontade de afastar a discussão; significa que não será possível aplicar-se uma nova disposição no exercício seguinte, se a lei não chegar a tempo de ser incluída no orçamento. Isto é o que significa urgência, e tendo em vista essas razões é que ele deverá ser dada.

Digamos, agora, que o projeto possibilita emendas.

Todos sabem da situação que atravessa atualmente o Brasil; não é coisa para a qual devamos chamar a atenção de quem quer que seja. Quantos examinamos a questão das rendas públicas sentimos a necessidade de determinados recursos no exercício seguinte, devido aos altíssimos compromissos que o período Congresso, na sua soberania, criou para o Governo. Consequentemente, nenhum de nós tem, em princípio autoridade para negar ao Governo, pura e simplesmente, os meios com que fazer face a compromissos que ele não criou, antes encontrou assumidos por governos anteriores, por deliberação própria ou por determinação do Congresso.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Com muito prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.ª está adotando um ponto de vista de censura ao Congresso que não se justifica. Porque ou o Governo exerce a ditadura financeira — e, neste caso, não haveria necessidade de ouvir o Congresso — ou, então, o Congresso tem autonomia para se movimentar e, criar leis, inclusive as de despesa. Como, então, faz V. Ex.ª esta censura?

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Parece-me que V. Ex.ª não ouviu qualquer palavra da censura da minha parte; Se necessário, pedirei uma revisão à Taquigrafia.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.ª declarou que leis que sobrecarregam o Governo, de aspecto financeiro, não foram leis de Governo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Algumas foram do Governo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.ª falou em compromissos assumidos pelo Governo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Fui eu em compromissos assumidos pelo Governo baseados em leis que o Congresso votou. A grave situação financeira que o Brasil precisa enfrentar não se resolve com palavras nem com pregação em abstrato; exige atuação objetiva de legisladores que encarem a presente conjuntura com coragem. Na realidade, o momento impõe a cada brasileiro, qualquer que seja, do poder ou do não poder do Legislativo ou do Executivo, das altas esferas inferiores, uma dose de sacrifício; do contrário, o Brasil não conseguirá atravessar bem, seguramente, com ordem e lisura, a crise em que se encontra.

Estas as razões por que desejava frisar ao Senado a responsabilidade do Requerimento, que é muito grande. O Senador Ivo d'Aquino não o apresentou sem a minha concordância, e os nobres colegas que o apoiaram não o fizeram sem conhecimento de situação que nós mesmos pintamos.

Trata-se de projeto financeiro, sobre tributos, que modifica a forma de lançamento de impostos; comporta emendas e, pela sua amplitude, abrange toda a legislação fiscal. Aceitar ou não o Senado qualquer emenda, é questão diferente; mas no meu sentir, não é possível condenar o projeto de saída, impedindo que o Parlamento o examine e, se necessário, recorra a modificações na tributação prevista.

Sr. Presidente, se se tratasse de um desses tributos que incidem di-

reta ou indiretamente sobre o povo, com repercussão imediata no custo da vida, sobre o contribuinte em geral, eu poderia recuar um pouco; entretanto — faço questão de salientar — tratar-se de um projeto sobre tributos que só atinge os que podem pagar; de um projeto a respeito do qual já se publicaram planos de emendas, nenhuma delas incidindo, longinquamente sequer, sobre a classe média e, ainda, sobre as pessoas físicas; todas traduzindo apelo aos que muito bem podem; às empresas de grandes lucros, para que, neste momento, abram mão um pouco das suas faculdades de capitalização ou de gastos para entregar à economia pública alguma coisa nesse particular.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Sugiro que o Governo adote a medida de congelamento dos preços; porque, se assim não proceder — não tenha o nobre colega a menor dúvida — direta ou indiretamente, em resumo, quem vai pagar é o povo. Nunca foi de outro modo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Não há congelamento de preços num regime financeiro com orçamento deficitário. Se o Tesouro gastar mais do que recebe; se nós mesmos elaborarmos um projeto de orçamento com gastos muito superiores à receita prevista, o Executivo terá que procurar meios de adquirir receitas. Aqui, poderíamos aplicar o velho brocardo que diz: "Quem não tem cabras e cabritos vende; de alguma parte lhes vêm". O Tesouro terá de procurar esses recursos em algum lugar.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A Monarquia já era o deficit; a República seguiu o mesmo sistema. Aliás, a situação não é preferencial para o Brasil, é geral.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — V. Ex.ª se refere ao assunto do projeto; eu não o estou discutindo; refiro-me à urgência, à necessidade da sua apreciação imediata. Se o Congresso entender que não deva aprová-lo, muito bem; age soberanamente, porque pode agir.

O Sr. Gomes de Oliveira — V. Ex.ª está certo quando procura esclarecer o Plenário sobre o objetivo das emendas que estão sendo elaboradas. Precisamos saber em que termos devemos taxar os lucros, até onde irá o imposto de renda e a quem atingirá.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — No fundo, eu não desejaria tocar neste ponto, porque o Senado é que vai resolver, e, na verdade, ele sabe o que convém fazer. Compreendo o ponto a que V. Ex.ª se refere.

O Sr. Gomes de Oliveira — Sim; a aquiescência do Senado é primordial; mas V. Ex.ª sabe que o projeto está na dependência das emendas.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — V. Ex.ª naturalmente alude às sugestões do relator do projeto depois das conversas entretidas com elementos do governo quanto às possibilidades de rentabilidade e aos aumentos de tributos. Sintetizando: os jornais têm razão nos anúncios feitos. O plano que o relator levará a Comissão de Finanças traduz-se no seguinte: primeiro — aumento temporário por dois anos, espécie de adicional sobre o imposto de Renda das pessoas jurídicas que ganharam mais de quinhentos mil cruzeiros por ano.

O Sr. Ismar de Góes — O nobre Senador Gomes de Oliveira pergunta quais as sugestões que devemos adotar.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — ... segundo — aumento do Imposto de Renda sobre ações ao portador, de 20 para 25%. As ações ao portador são, entre nós, um expediente de que se servem licitamente os grandes capitalistas, os controladores das sociedades anônimas, para deflagra-

do seu capital, evitando que a renda desse capital vá crescer os seus rendimentos de pessoas físicas, chegando, como em muitos casos chegaria, a taxaço a percentagem de 50%. As ações ao portador pagam, atualmente, de imposto, 20%, e a sugestão que se vai fazer perante a Comissão, é para 25%. Quer dizer: os pequenos não contribuintes não seriam atingidos.

Outro ponto, Sr. Presidente: como, nas grandes empresas — estamos no terreno das grandes empresas — em virtude da reavaliação, as cifras de reserva baixaram notavelmente, e como é possível o respectivo controlador transferir para a reserva todos os lucros do exercício, sem distribuir dividendos aos acionistas, — sugerimos que seja taxada a reserva. Aquela providência, que poderão as companhias tomar, licitamente, dentro da lei, acarretará uma baixa considerável na arrecadação atual do imposto sobre a pessoa física, que, não recebendo lucros, não terá que declará-los.

No que tange ao povo, três providências melhorarão a situação. Uma é aumentar-se o mínimo de renda não taxada, atualmente de 30 mil cruzeiros, para 36 mil cruzeiros; outra é permitir-se aos empregados e operários, do poder público ou de particulares, com salários até dez mil cruzeiros, o desconto na fonte, pelo próprio empregador. A vantagem da medida está em evitar-se que, no momento de pagar o imposto, já tenham recebido e gasto o salário ficando sem o dinheiro indispensável.

A terceira providência, finalmente, consiste em isentá-los da declaração de renda complementar progressiva.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Tudo muito tentador. No fim, o povo é quem vai pagar.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — E' o que se pretende, Sr. Presidente. O mais seriam detalhes a respeito de penalidades, multas, declarações erradas, recolhimento tardio, etc.

São estas, Sr. Presidente, as sugestões, sem qualquer intuito de crítica. Não fiz, como pareceu erroneamente ao ilustre Senador Kerginaldo Cavalcanti, a mais leve censura ao Congresso.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Folgo muito com as palavras de V. Ex.ª, mas não entendeu assim.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Sr. Presidente, muitas dessas leis a que me referi terão todo o meu apoio, mas temos de convir em que elas criaram onus, e num orçamento deficitário como o nosso, mesmo sem esse onus, o aumento dos gastos acarretará o desequilíbrio entre a receita e a despesa, e a possibilidade de continuarmos nesse regime detestável, tremendo, criminoso e catastrófico das emissões, da inflação constante, diante do qual não há custo de vida que resista, prosperidade que se estabeleça, homem que viva bem, sequer moralidade na administração pública que possa virar.

Essa, Sr. Presidente, a explicação que desejava dar sobre a urgência requerida. Tendo em vista o assunto, o Senado poderá, apreciando-o, rejeitá-lo ou aprovar; é questão diferente.

Com esta satisfação, os ilustres pares, examinando os fundamentos expostos por nós, signatários do requerimento, votaram como bem entenderem, certos de que se não o aprovassem, muito dificilmente qualquer elevação de impostos figurará no Orçamento, e este sairá do Parlamento com um deficit tremendo.

Não tenhamos dúvida que o próprio imposto de renda, com as cotas atuais, baixará no ano seguinte. Adianto mais este fim de exposição: no ano passado, no cálculo do total do imposto de renda admiti a possi-

bilidade da arrecadação de 15 ou 17 bilhões de cruzeiros. Pois bem; de acordo com os dados atuais baseados nos pagamentos, tal receita, este ano, não atinge sequer a 13 bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros. — (Muito bem. Muito bem).

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Para encaminhar a votação: Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, seré breve, não ultrapassarei o tempo regimental.

Parece-me que a questão foi mal posta. O que se sabe, através da leitura de jornais, é que o Sr. Ministro da Fazenda, para cobrir o déficit orçamental no Orçamento, pretende que o Congresso vote uma taxa adicional ao imposto de renda.

O caminho constitucional seria uma mensagem de S. Ex.^a à Câmara dos Deputados em que, iniciativa da Câmara no sentido de aumentar a percentagem do referido imposto. Todavia, para ganhar tempo o Sr. Eugênio Gudin quis aproveitar um projeto já votado pela outra Casa do Congresso e que se encontra no Senado desde janeiro do corrente ano.

O Sr. Ismar de Góes — V. Ex.^a dá licença para um aparte? (Assentimento do orador) — V. Ex.^a tem toda a razão. Quer o Sr. Ministro da Fazenda aproveitar um projeto regulamentador para transformá-lo em lei financeira, puramente financeira, fato esse até inconstitucional, pois contraria o § 1.º do art. 67 da Lei Magna.

O SR. DOMINGOS VELASCO — E' necessariamente o ponto a que eu queria chegar.

De qualquer forma, o Sr. Eugênio Gudin deseja aproveitar projeto já existente no Senado e, por meio dele, aumentar o imposto de renda.

O Sr. Renaldino Cavalcanti — E' tão verdadeira, que só agora surge o projeto, quando se encontrava no Senado desde o começo deste ano.

O SR. DOMINGOS VELASCO — A matéria foi estudada com atenção pelo nobre Senador Ferreira de Souza. S. Ex.^a, na exposição que fez licitamente à Comissão de Finanças declarou que estudara o projeto durante 8 dias e custara a compreendê-lo devido à maneira confusa por que foi redigido.

O Sr. Ferreira de Souza — Perdão. V. Ex.^a há de me permitir um aparte. Não gosto de interromper eminentes colegas quando encaminham a votação ou fazem declaração de voto, mas como a exposição de V. Ex.^a relativamente ao estudo que fiz do projeto não corresponde ao que eu quis dizer, sou obrigado a apartar. Não declarei, absolutamente, haver estudado a proposição durante 8 dias. Não declarei, pelo simples fato de que não a estudei mesmo. Examinei, isto sim, as possíveis alterações do imposto e não prontamente o Projeto. Direi, repetindo palavras do Senador Aníbal Sales, que o projeto é mal organizado e desordenado, mas, repito, não o estudei durante oito dias.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Se não estudou oito dias, estudou oito horas; e oito horas aplicadas pela inteligência do nobre Senador Ferreira de Souza no estudo da questão de sua especialidade, para mim representam oito dias.

Sr. Presidente, o fato é que o próprio Senador Ferreira de Souza acham o projeto desordenado, teve de procurar formas e meios para compreendê-lo, como aliás, verificamos pelo esquema que nos mostrou na sessão de ante-ontem.

Pois bem, o certo é que o projeto vai ser o veículo das emendas a que se refere S. Ex.^a.

Ora, se nós, os da Comissão de Finanças, ainda não tomamos pé no

projeto, nem sabemos quais são essas emendas, quanto mais o plenário.

Assim, Sr. Presidente, sou contra o pedido de urgência, não porque desuove as emendas que, porventura, S. Ex.^a queira apresentar, no sentido de aumentar a arrecadação e proporcionar ao Governo meios para cobrir o déficit, fulgo porém, que seria medida elementar submetê-las ao conhecimento da Comissão de Finanças. Deveriam ser publicadas e, feito isto, o Senado já poderia decidir sobre como votar. Na realidade, está-se pedindo ao Senado urgência para votação de matéria desconhecida até mesmo pelos membros da Comissão de Finanças, com exceção do nobre Senador Ferreira de Souza.

Sr. Presidente, V. Ex.^a sabe perfeitamente que, aprovada a proposta, o relator dá seu parecer sobre as emendas. Dessa maneira, somente ele, em todo o Senado, terá conhecimento da causa para opinar.

O Sr. Ferreira de Souza — Não se lembra V. Ex.^a que, no sistema das urgências, o relator tem 48 horas para emitir parecer sobre emendas.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Sr. Presidente, pelos motivos expostos, eu pediria ao primeiro signatário do requerimento que se retirasse quando a Comissão de Finanças houver estudado o projeto e as emendas do Senador Ferreira de Souza, então o plenário tomaria conhecimento do requerimento, e decidiria ou não a urgência nele solicitada.

Entendo que se deve conceder urgência no caso. Na realidade, se a maioria para o projeto em causa não terá preferência sobre a maioria orçamentária. Consequentemente não irá à Câmara dos Deputados a tempo de ser incluído o aumento do imposto de renda no exercício futuro. Conceda-se, porém, foi solicitado, não me parece recomendável. (Muito bem).

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, antes de mais nada eu queria a V. Ex.^a mandasse distribuir em plenário o avulso do projeto a que se refere o requerimento de urgência, porque observei que vários Senhores Senadores não o possuem.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa vai providenciar no sentido de atender a sugestão de V. Ex.^a.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, — é notável que não encontramos a em face do assunto que não pode deixar de ser votado com urgência. Estamos elaborando a Lei Orçamentária para 1955, e os dispositivos que o projeto contém interferindo na Receita e na Despesa, deverão ser apreciados antes dessa lei para que a estimativa e a despesa sejam previstas no Orçamento.

Não podemos, portanto, deixar de votar a proposta como realmente necessária, para-a de discutir somente se a matéria acarretaria despesas a serem incluídas no Orçamento. O projeto pretende-se ao imposto de renda, e evidentemente não comporta controvérsias em demasia pela que procura melhorar o serviço de arrecadação desse imposto.

Recomendo aparte que dei ao Senador Ferreira de Souza, breví que S. Ex.^a já estava estivesse adiantando algo sobre as emendas que, segundo estão informados, irão completar o projeto e das quais decorrerão as despesas rendas para, de algum modo, equilibrar o Orçamento.

Desta forma, adiantando o nobre relator da matéria, Senador Ferreira de Souza, os objetivos e sem dúvida os termos da emenda que tem em vista oferecer ao projeto, para completá-lo, possibilitando-nos aluzar da conveniência da aprovação da proposição.

Julgada de conveniência essa aprovação, naturalmente deverá sê-lo em

regime de urgência. Em princípio, eu não poderia deixar de considerar viável o aumento do imposto de renda, nos termos em que o Senador Senador Ferreira de Souza o colocou. Não tenho dúvida de que a taxa sobre os lucros que poderemos denominar de "extraordinários", é uma das formas de coibir a ambição exagerada de aumento de dividendos, o que vem agravar a inflação e, portanto, elevar o custo da vida, situação que procuramos combater.

Se precisamos — e para isso camuhamos — de taxa mais rigorosa do imposto de renda; se desejamos como se verifica pelo projeto, assenar medidas capazes de tornar a arrecadação efetiva, não tenho dúvida Sr. Presidente, de que nos dirigimos para o rumo acertado.

De fato, precisamos adotar providências, sem o es.rito propriamente punitivo, para frear o exagero nos lucros, que se tornou quase norma na vida industrial e econômica do país.

Por estes motivos, sou favorável ao pedido de urgência encaminhado à Mesa. Não vejo outra forma de incluir no Orçamento da República a renda decorrente de um projeto dessa ordem, senão votando-o em regime de urgência. (Muito bem; muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à votação do requerimento de urgência.

O SR. IVO D'AQUINO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, verifico, pelo correr do debate, grande divergência a respeito da preliminar de se conceder ou não urgência para votação do projeto a que alude o requerimento.

Observa-se, no ambiente do plenário, que não há qualquer preocupação em combater o mérito do projeto, sem se ter dele conhecimento pleno, estudo mais minucioso e, por isso mesmo, atenção maior para o trabalho a que está procedendo o nobre Senador Ferreira de Souza, como relator do assunto.

O propósito do Senado é, assim, conhecer a matéria e solicitar oração maior para seu estudo. Após o parecer da Comissão de Finanças, estaria mais habilitada a votar.

Ainda há pouco os nobres Senadores Abolônio Sales e Domingos Velasco sugeriram que eu retirasse o requerimento, para renová-lo depois da manifestação da Comissão de Finanças.

Embora seja eu o autor do pedido de urgência, não posso deixar de acolher as ponderações dos nobres colegas, acolhidas com simpatia por muitos outros membros desta Casa.

Assim, Sr. Presidente, como primeiro signatário do requerimento, peço a retirada do mesmo. Renovarei o pedido de urgência após o parecer elaborado pela Comissão de Finanças. (Muito bem!) Dê-se modo o Senado não terá mais razão para qualquer restrição, depois do conhecimento pleno da matéria. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa, de acordo com o Regimento, defere o pedido do nobre Senador Ivo d'Aquino.

Tem a palavra o nobre Senador Mozart Lago, inscrito para falar depois da Ordem do Dia.

O SR. MOZART LAGO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, diante do noticiário de alguns jornais, relativamente ao discurso que proferi há dias e no qual me referi à indicação do nome do atual Presidente da República para a vaga de Vice-Presidente da República

na chapa com o audaz Dr. Getúlio Vargas, devo dizer que o citado discurso, não só não foi revisto como, na forma do costume, saiu cheio de erros tipográficos e até com omissão de palavras que lhe tiram o sentido em muitos trechos. Resolvi, por isso, voltar ao assunto oportunamente para reafirmar quanto aqui asseverei.

Haverá o nobre Senador Olavo Oliveira, ontem, proferindo uma oração a respeito e não me encontrando no recinto no momento desejo declarar que não afirmei tenha sido o nobre Senador candidato, ele mesmo e por si, à Vice-Presidência que depois coube ao Sr. João Café Filho. Declarei que o Diretório Metropolitano do meu Partido, do qual era eu Presidente, tomara a iniciativa da apresentação de seu nome, visto como o Sr. Adhemar de Barros, assim como o Sr. Getúlio Vargas, desejavam que o nobre Senador Olavo Oliveira fosse o candidato à Vice-Presidência da República.

Provarei tudo isso por mimso desafiando contestações de quem quer que seja, especialmente do honrado Presidente da República, que deve ter boa memória. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Vou encerrar a sessão, convocando para amanhã, às dez horas, uma extraordinária, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 — Anexo n.º 26 (Poder Judiciário). Pareceres (da Comissão de Finanças): n.º 863, de 1954, favorável ao projeto, com as emendas que oferece, de ns. 1-C a 17-C; n.º 935, de 1954, favorável as emendas ns. 18 a 21.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955. Anexo n.º 24 (Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio). Parecer n.º 947, de 1954, da Comissão de Finanças, favorável, com as emendas que oferece, sob ns. 1-C a 4-C.

Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Parecer favorável, sob n.º 242, de 1954, da Comissão de Reforma Constitucional.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 219, de 1954, que dispõe sobre a abertura, pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional — Senado Federal e Câmara dos Deputados — dos créditos especiais de Cr\$ 1.654.632.10 e Cr\$ 1.775.100.00 e suplementares de Cr\$ 1.478.192.70 e Cr\$ 3.92.735.90, destinados ao pagamento da diferença de vencimentos devida aos funcionários das duas Casas do Congresso.

Parecer favorável, sob o n.º 936, de 1954, da Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 108, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 26.598.175.60, destinado à regularização de despesas realizadas no exercício de 1952, a conta de rubricas de Orçamento Geral da União de 1952. Parecer favorável, sob n.º 898, de 1954, da Comissão de Finanças.

Encerra-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.